



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO:

2.1. Contratação emergencial de empresa especializada em infraestrutura de rede de internet, incluindo o fornecimento de materiais, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução da estruturação do novo cabeamento na Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes, situada no município de Planalto – PR. Para a contratação deverão ser observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marli Salete Dickel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

4.1. Justifica a referida contratação devido ao início recente das novas obras de construção de novas salas de aulas na Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes, conduzidas pelos pedreiros credenciados sob o processo de credenciamento 004/2024 deste município.

4.2. Durante a execução dessas obras, ocorreu um problema crítico, a rede de internet existente foi danificada de maneira significativa. A danificação da antiga rede de internet comprometeu severamente a conectividade e a funcionalidade dos sistemas de comunicação e informação da escola. No cenário educacional atual, a internet é essencial para o suporte das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais, além de ser vital para o desenvolvimento das habilidades digitais dos alunos.

4.3. Considerando que a cobertura da nova construção está prestes a ser realizada, é crucial que a nova estrutura de rede de internet seja instalada antes da conclusão dessa etapa. A realização dessa instalação de forma emergencial é fundamental para evitar que a rede de internet danificada continue a impactar negativamente a operação da escola, garantindo a continuidade das atividades e a integridade das operações escolares.

4.4. A dispensa de licitação emergencial é justificada pela urgência em restabelecer a funcionalidade da rede de internet da escola nessas salas de aula, evitando maiores prejuízos para o ambiente educacional. Esta medida garantirá que a escola continue a oferecer um ambiente adequado para o ensino e a aprendizagem, atendendo às necessidades dos alunos e da equipe pedagógica.

5. DA MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação, segundo o Art. 75º, da Lei nº 14.133/2021, devido a caracterização da situação emergencial que justifique a dispensa, sendo que, a secretaria necessita urgente do serviço especializado na infraestrutura de rede lógica da escola municipal, afim de, dar andamento nos trabalhos realizados pela secretaria de educação para os alunos desta escola.

5.2. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

VIII - “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

5.3. A necessidade de Contratação Emergencial tem o intuito cautelar de atender ao interesse e a continuidade de serviço público essencial, com risco de descontinuidade, visando a estruturação do novo cabeamento de dados. Esta contratação é fundamental para garantir a modernização e a adequada funcionalidade da rede de comunicação da escola, o que, por sua vez, é crucial para o bom andamento das atividades educacionais e administrativas.

5.4. A situação emergencial que demanda a contratação direta é caracterizada pela necessidade urgente de garantir a infraestrutura de rede necessária para o ano letivo. Sem a instalação adequada do cabeamento, a escola não poderá oferecer a infraestrutura tecnológica necessária para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas. A ausência de uma rede de dados eficiente compromete não apenas o uso de tecnologias educacionais modernas, mas também a própria comunicação interna e o gerenciamento das atividades escolares.

5.5. A instalação da infraestrutura de rede lógica na escola se enquadra na situação de urgência na realização destes serviços, sendo evidente e não pode ser postergada sem prejuízo para o funcionamento da instituição de ensino. Sendo assim, é totalmente justificável que se busque a contratação de uma empresa para atender de forma **emergencial**.

5.6. Vale ressaltar que a referida contratação não ultrapassa os limites estipulados no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualização dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 5.695,00(Cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**.

6.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço entre três orçamentos solicitados a empresas distintas: 56.778.565 EDUARDO THEISEN, RLINE TELECOM LTDA e PL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME, que segue em anexo a este Termo de Referência.

6.3. Justificamos que foi consultado o Sistema Banco de Preços, sendo que, encontrou se somente alguns objetos desta referida licitação, mas devido a especificidade do objeto,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados “engessados”, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade desta contratação, descrita detalhadamente os objetos são muitos específicos e, embora, nenhum seja igual ou semelhante ao que pretendemos licitar;

6.4. Justificamos que não obtive êxito ao realizar a pesquisa de contratos com outros municípios, pelo motivo de ser um serviço muito específico para a necessidade de cada município, portanto, não encontrou-se objetos semelhantes, com serviços similares ao que iremos contratar;

6.5. Responsável pela cotação: Andrei Eduardo Retzlaff Riediger.

7. ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto, embora que, não obtivemos êxito ao realizar a pesquisa no Banco de preços, contrato anterior deste município e de outros municípios, pelo motivo do objeto da referida contratação ser específico da necessidade emergencial da secretaria municipal de educação.

7.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa 56.778.565 EDUARDO THEISEN, CNPJ/MF sob o nº 56.778.565/0001-59, que apresentou o menor valor unitário para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidade da lei.

8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serviço de mão de obra para instalação da estruturação de novo cabeamento de rede de internet, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, como: - Cabo de rede blindado de 70 metros; - Cabo de rede Shoplus normal 100% cobre de 100 metros; - 02 unidades de Unifi UAC AP LITE, Acess Point Ubiquiti Unifi U6-Lite Dual-Band 2.4GHZ/5.0GHZ; - 01 unidade de Roteador RB MIKROTIK 750GR3 HEX, Bivolt; - 01 unidade de SWITCH 16 portas GIGABIT TPLINK; - 01 unidade de RACK de parede 5U 470mm.	R\$ 5.695,00	R\$ 5.695,00

9. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

9.1. A empresa CONTRATADA ficará responsável em realizar o serviço solicitado no local da Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes, onde se encontra a obra para a realização da nova estruturação de cabeamento de rede de internet.

9.2. O local da prestação do serviço será na rua Paraná N°1525, Centro, Município de Planalto Paraná, sendo o prazo máximo de execução total do serviço de até 10 (dez) dias



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

consecutivos após o recebimento do requerimento de compra emitido pela Secretaria Municipal responsável.

9.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação do serviço a ser executado;
- Local onde serão realizado os serviços;
- Prazo para execução dos serviços;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

9.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da execução do serviço e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

9.5. A empresa licitante deve negar a prestação do serviço caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.3.

9.6. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.8. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 9.2 deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.9. Todas os objetos necessários, deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

9.10. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos necessários para a prestação do serviço, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

9.11. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

9.12. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de execução, para fins de recebimento definitivo dos objetos e execução do serviço.

9.13. As solicitações provenientes da Secretaria, após a execução do serviço, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos interno e externos.

9.14. A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

9.15. O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01200	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11. GARANTIA:

11.1. Os materiais necessários para a execução da prestação do serviço, deverão vir acompanhados com termo de garantia mínima de 06 (seis) meses.

11.2. A empresa deverá também fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses sobre a instalação dos objetos e a execução do serviço, a mão de obra.

11.3. A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

12.1. A solução para eventual contratação de empresa especializada em infraestrutura de rede de lógica, para execução da estruturação do novo cabeamento na Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes, será para o NÃO PARCELAMENTO do objeto, tendo em vista o objeto ser indivisível.

12.2. Justifica-se o não parcelamento, devido ser uma prestação de serviço e a urgência em executar o mesmo, além de, não haver como o parcelamento do serviço a ser contratado, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo Diretor Departamento De Informática desta municipalidade, Andrei Eduardo Retzlaff Riediger, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21

13.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto-PR, 02 de setembro de 2024.

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal